



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 317/2022

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quatorze reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2.677	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC Resolução 8.105 19/04/2022	
319004	Contratação por Tempo Determinado	8.600,00
319013	Obrigações Patronais	2.064,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.298,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.482,00
319113	Obrigações Patronais	38.370,00
TOTAL		158.814,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa “Saúde Mental”, a ação: “Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC Resolução 8.105 19/04/2022.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de julho de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0113/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 18 de julho de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e quatorze reais), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade dos serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 335/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

16/07
19/07/2022
Data

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

Ofício nº 335/2022

Formiga/MG, 04 de julho de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V. Exa., o envio do projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga, no valor total de R\$ 158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais), usando a tendência ao excesso de arrecadação, os elementos de despesa abaixo relacionados:

- Valor de R\$ 158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

3.1.90.04.00.00.00.00.0155 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0155 – Obrigações Patronais	R\$ 2.064,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0155 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 96.298,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0155 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 13.482,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0155 – Obrigações Patronais	R\$ 38.370,00

O recurso foi repassado pelo Fundo Estadual de Saúde conforme Resolução SES/MG Nº 8.105, de 19 de abril de 2022, à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, onde institui incentivo financeiro, referente à competência de 2022, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS, em suas diversas modalidades.

O recurso supracitado encontra-se depositado na conta 51658-9, agência 212-7, Banco do Brasil.

Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Recebido
06/05/2022

Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete


Éder Leal
Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Institui incentivo financeiro, referente à competência de 2022, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em suas diversas modalidades, do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.792, de 19 de abril de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2022, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em suas diversas modalidades, do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º - Institui incentivo financeiro, referente à competência de 2022, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades (CAPSI, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III e CAPS I).

Parágrafo único - O incentivo financeiro, de origem estadual, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para custeio dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, conforme objetivo do Programa, em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para o custeio estadual, os serviços habilitados pelo Ministério da Saúde, que recebem recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção Especializada), até 31 de dezembro de 2021 e se encontram em funcionamento.

Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro de custeio definido para o exercício 2022 será de R\$ 68.928.762,00 (sessenta e oito milhões e novecentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4456.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º - No Anexo I constam as demais informações orçamentárias acerca do incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

§ 2º - A relação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em suas diversas modalidades, dispostos no Anexo II desta resolução, seguiu os critérios descritos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022.

§ 3º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado conforme metodologia estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022.

§ 4º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro o Município deverá atingir at(s) meta(s) dos indicadores definidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1 - Os beneficiários deverão observar os indicadores: Indicador 1, Indicador 2, Indicador 3, Indicador 4, Indicador 5, Indicador 6 ou Indicador 7, a depender da modalidade do CAPS.

Art. 4º - Para fins de recebimento do recurso, serão considerados os Centro de Atenção Psicossocial - CAPS em suas diversas modalidades que constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105, DE 19 DE ABRIL DE 2022 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

3



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Divinópolis	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Elói Mendes	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Ervália	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS	1	R\$ 154.224,00
	Infantojuvenil		
Esmeraldas	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Espera Feliz	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Eugenópolis	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Extrema	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Felixlândia	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Fervedouro	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Formiga	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Francisco Sá	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Furial	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
Goiaânia	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Governador Valadares	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
	CAPS	1	R\$ 154.224,00
	Infantojuvenil		
Grão Mogol	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Guanhães	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Guaxupé	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Ibertoga	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Ibiá	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Ibitic	CAPS	1	R\$ 154.224,00
	Infantojuvenil		
	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS AD III	1	R\$ 504.000,00
Igarapé	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Inhapim	CAPS	1	R\$ 154.224,00
	Infantojuvenil		
	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Ipaba	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
Ipameria	CAPS I	1	R\$ 135.864,00
	CAPS AD II	1	R\$ 190.944,00
Ipatinga	CAPS II	1	R\$ 158.814,00
	CAPS	1	R\$ 154.224,00
	Infantojuvenil		
Itabira	CAPS II	1	R\$ 158.814,00

8



Extrato conta corrente

14/06/2022 07:59:58

Cliente - Conta atual

Agência 212-7

Conta corrente 51658-9 FORMIGA

Período do extrato de 01/06/2022 até 14/06/2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/06/2022		0212	00002	976 TED Transf. Eletr. Disponiv	2.242.467	158.814,00 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
14/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			158.814,00 C
Saldo							158.814,00 C
Juros *							0,00
Data de Débito de Juros							30/06/2022
IOF *							0,00
Data de Débito de IOF							01/07/2022

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.